



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

**APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 12 / 05 / 2008**

- 1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
- 2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
- 3. COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 4. VEREADORES.

EMENDA ADITIVA Nº 02/2008 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2008.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Jose Maria da Silva
Diretor Legislativo
12-05-08


Artigo único – Acrescente-se novo artigo com parágrafo único, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 083/2008, que autoriza o Executivo Municipal a cobrar dos automóveis, caminhonetes, camionetas, utilitários, veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros em trânsito pelo Município, o serviço de conservação e manutenção das vias públicas”, renumerando-se os demais artigos.

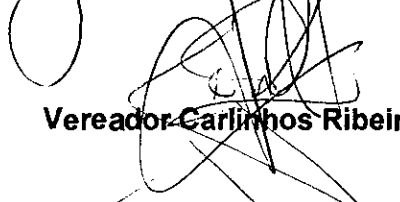
“Art. 3º – Os veículos utilitários que estejam transportando carga com destino ou originária deste Município, deverão ser reembolsados, a pedido do interessado, no prazo máximo de 15 dias, dos valores pagos à título de conservação e manutenção das vias públicas de que trata esta Lei, conforme Regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo”.


Parágrafo único – Nos casos de que trata o “caput” deste artigo, a devolução dos valores será correspondente a entrada e saída do veículo no Município, mesmo que em uma destas operações, esteja o mesmo vazio”.

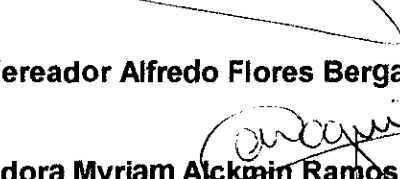
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 12 de maio de 2008.

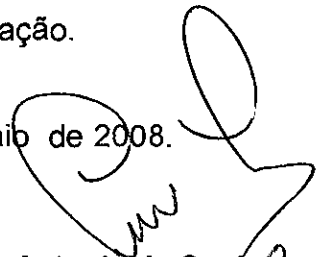

Vereador José Carlos Gomes



Vereador Carlinhos Ribeiro



Vereador Jairo Marcondes de Oliveira

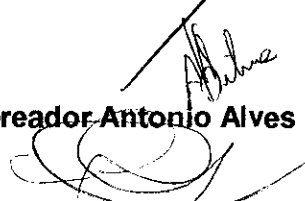

Vereador Alfredo Flores Bergamini



Vereadora Myriam Aickmin Ramos Nogueira


Vereador Antonio da Cunha


Vereador Martin César


Vereador Ricardo Piorino


Vereador Antonio Alves da Silva


Vereador Natanael dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA